CONTRATO PE SRP N° 04060300/2023.
PROC. ADMINIST N° 001.0003037/2023
PREGAO ELETRONICO SRP N° 006/2023
EXTRAIDO DA ATA REG. PREÇOS N° 005/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO.

Por este instrumento particular, a CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 – Bairro Centro – CEP: 64.782-000, com sede em Jurema – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.585/0001-63, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ Nº 23.171.089/000-54, com sede em Jurema - PI, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, Portador do CPF Nº 038.384.418-50, residente e domiciliada na cidade de Jurema - PI, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO, situada na R RUA MAJOR JERONIMO BELO, ANÍSIO DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.081/0001-03, neste ato representada pelo Sr. JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 3766203 e do CPF nº 065.946.353-95, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Aquisição parcelada e sob demanda, de Peças e Acessórios para atender a frota de veículos leves e pesados, próprios e locados, junto a Prefeitura e Secretarias Municipal do Município de Jurema/PI, de acordo com o TR Anexo I do presente edital.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições

JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103 Assinado de forma digital por JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103 Dados: 2023.06.14 14:07:47 -03'00'

da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 64.790,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS), conforme descrição dos produtos abaixo:

LOTE XI – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULO LEVE TIPO FIAT ARGO 1.0 (ANO 2021) – PLACA: GDW9E83 (VEÍCULO LOCADO).

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
11	1	Alavanca cambio	PC	TRW	NACIONAL	2	R$ 141,10	R$ 282,20
11	2	Alavanca freio de mão	PC	BOSCH	NACIONAL	1	R$ 160,50	R$ 160,50
11	3	Alternador	PC	BOSCH	NACIONAL	1	R$ 1.411,10	R$ 1.411,10
11	4	Amortecedor dianteiro	PC	NAKATA	NACIONAL	4	R$ 632,60	R$ 2.530,40
11	5	Amortecedor traseiro	PC	NAKATA	NACIONAL	4	R$ 656,90	R$ 2.627,60
11	6	Atuador marcha lenta	PC	MAGNETMARELLI	NACIONAL	2	R$ 272,50	R$ 545,00
11	7	Bandeja suspensão dianteira	PC	MAGNETMARELLI	NACIONAL	4	R$ 369,80	R$ 1.479,20
11	8	Barra axial direção	PC	COFAP	NACIONAL	4	R$ 116,70	R$ 466,80
11	9	Batente porta-malas	PC	COFAP	NACIONAL	2	R$ 82,70	R$ 165,40
11	10	Bico injetor	PC	TRW	NACIONAL	8	R$ 535,20	R$ 4.281,60
11	11	Bobina ignição	PC	TRW	NACIONAL	2	R$ 472,00	R$ 944,00
11	12	Bomba d'água	PC	MAGNETMARELLI	NACIONAL	2	R$ 238,40	R$ 476,80
11	13	Bucha bandeja	PC	NAKATA	NACIONAL	8	R$ 34,00	R$ 272,00
11	14	Cabo abertura do capô	PC	NAKATA	NACIONAL	2	R$ 141,10	R$ 282,20

JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644 81000103

11	15	Cabo embreagem	PC	TRW	NACIONAL	2	R$ 160,50	R$ 321,00
11	16	Cabo freio de mão	PC	TRW	NACIONAL	2	R$ 141,10	R$ 282,20
11	17	Cabo velocímetro	PC	TRW	NACIONAL	2	R$ 82,70	R$ 165,40
11	18	Caixa direção	PC	BOSCH	NACIONAL	1	R$ 1.425,30	R$ 1.425,30
11	19	Chave de seta	PC	BOSCH	NACIONAL	1	R$ 369,80	R$ 369,80
11	20	Cilindro ignição	PC	BOSCH	NACIONAL	2	R$ 180,00	R$ 360,00
11	21	Cilindro mestre de freio	PC	BOSCH	NACIONAL	2	R$ 632,60	R$ 1.265,20
11	22	Cilindro porta-malas	PC	BOSCH	NACIONAL	2	R$ 136,20	R$ 272,40
11	23	Cilindro roda traseira	PC	TRW	NACIONAL	2	R$ 141,10	R$ 282,20
11	24	Correia alternador	PC	TRW	NACIONAL	4	R$ 82,70	R$ 330,80
11	25	Correia dentada	PC	NAKATA	NACIONAL	4	R$ 136,20	R$ 544,80
11	26	Coxim amortecedor dianteiro	PC	TRW	NACIONAL	4	R$ 141,10	R$ 564,40
11	27	Coxim amortecedor traseiro	PC	TRW	NACIONAL	4	R$ 160,50	R$ 642,00
11	28	Coxim câmbio	PC	TRW	NACIONAL	4	R$ 277,30	R$ 1.109,20
11	29	Coxim motor	PC	BOSCH	NACIONAL	4	R$ 223,80	R$ 895,20
11	30	Cubo roda dianteira	PC	BOSCH	NACIONAL	4	R$ 253,00	R$ 1.012,00
11	31	Cubo roda traseira	PC	BOSCH	NACIONAL	4	R$ 272,50	R$ 1.090,00
11	32	Disco de freio	PC	BOSCH	NACIONAL	4	R$ 214,10	R$ 856,40
11	33	Farol L/D	PC	BOSCH	NACIONAL	2	R$ 827,20	R$ 1.654,40
11	34	Farol L/E	PC	TRW	NACIONAL	2	R$ 827,20	R$ 1.654,40
11	35	Filtro combustível	PC	TRW	NACIONAL	4	R$ 34,00	R$ 136,00
11	36	Filtro de ar	PC	NAKATA	NACIONAL	4	R$ 43,70	R$ 174,80

JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:2264408 1000103
Assinado de forma digital por JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103 Dados: 2023.05.15 15:27:27 -03'00'

11	37	Filtro óleo lubrificante	PC	BOSCH	NACIONAL	4	R$ 34,00	R$ 136,00
11	38	Guarnição da porta	PC	BOSCH	NACIONAL	4	R$ 136,20	R$ 544,80
11	39	Guarnição para-brisa	PC	BOSCH	NACIONAL	1	R$ 141,10	R$ 141,10
11	40	Interruptor de óleo	PC	BOSCH	NACIONAL	2	R$ 72,90	R$ 145,80
11	41	Interruptor de ré	PC	COFAP	NACIONAL	2	R$ 63,20	R$ 126,40
11	42	Interruptor luz de freio	PC	BOSCH	NACIONAL	2	R$ 82,70	R$ 165,40
11	43	Jogo cabo velas	JG	BOSCH	NACIONAL	4	R$ 175,10	R$ 700,40
11	44	Jogo mola sapata freio traseira	JG	TRW	NACIONAL	4	R$ 116,70	R$ 466,80
11	45	Jogo pastilha freio dianteira	JG	BOSCH	NACIONAL	4	R$ 141,10	R$ 564,40
11	46	Jogo velas ignição	JG	BOSCH	NACIONAL	4	R$ 180,00	R$ 720,00
11	47	Junta homocinetica	PC	BOSCH	NACIONAL	4	R$ 535,20	R$ 2.140,80
11	48	Kit batente amortecedor traseiro	KIT	BOSCH	NACIONAL	4	R$ 141,10	R$ 564,40
11	49	Kit batente mortecedor dianteiro	KIT	BOSCH	NACIONAL	4	R$ 141,10	R$ 564,40
11	50	Kit bomba combustível	KIT	COFAP	NACIONAL	2	R$ 437,90	R$ 875,80
11	51	Kit coifa lado cambio	KIT	BOSCH	NACIONAL	4	R$ 63,20	R$ 252,80
11	52	Kit coifa lado roda	KIT	BOSCH	NACIONAL	4	R$ 63,20	R$ 252,80
11	53	Kit embreagem	KIT	NAKATA	NACIONAL	2	R$ 827,20	R$ 1.654,40
11	54	Kit estabilizador dianteiro	KIT	NAKATA	NACIONAL	4	R$ 43,70	R$ 174,80
11	55	kit sapata freio traseira	JG	MAGNETMARELLI	NACIONAL	4	R$ 335,70	R$ 1.342,80
11	56	Lampada farol	PC	MAGNETMARELLI	NACIONAL	4	R$ 43,70	R$ 174,80
11	57	Lanterna traseira	PC	TRW	NACIONAL	4	R$ 437,90	R$ 1.751,60
11	58	Mangote filtro de ar	PC	TRW	NACIONAL	2	R$ 141,10	R$ 282,20

JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081800103 81000103

Assinado de forma digital por JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081800103 Dados: 2023.06.15 15:27:43 -03'00'

11	59	Mangote radiador inferior	PC	BOSCH	NACIONAL	2	R$ 155,70	R$ 311,40
11	60	Mangote radiador superior	PC	BOSCH	NACIONAL	2	R$ 141,10	R$ 282,20
11	61	Mangueira freio dianteira	PC	NAKATA	NACIONAL	2	R$ 63,20	R$ 126,40
11	62	Mangueira freio traseira	PC	NAKATA	NACIONAL	2	R$ 72,90	R$ 145,80
11	63	Maquina vidro dianteiro L/D	PC	MAGNETMARELLI	NACIONAL	1	R$ 180,00	R$ 180,00
11	64	Máquina vidro dianteiro L/E	PC	MAGNETMARELLI	NACIONAL	1	R$ 180,00	R$ 180,00
11	65	Mola espiral dianteira	PC	COFAP	NACIONAL	4	R$ 311,40	R$ 1.245,60
11	66	Mola espiral traseira	PC	COFAP	NACIONAL	4	R$ 311,40	R$ 1.245,60
11	67	Motor de passo	PC	TRW	NACIONAL	2	R$ 180,00	R$ 360,00
11	68	Motor partida	PC	TRW	NACIONAL	1	R$ 1.216,50	R$ 1.216,50
11	69	Motor ventilador radiador	PC	MAGNETMARELLI	NACIONAL	2	R$ 827,20	R$ 1.654,40
11	70	Palheta limpador	PC	NAKATA	NACIONAL	4	R$ 141,10	R$ 564,40
11	71	Para-brisa dianteiro	PC	NAKATA	NACIONAL	1	R$ 1.216,50	R$ 1.216,50
11	72	Parafuso roda	PC	TRW	NACIONAL	16	R$ 11,60	R$ 185,60
11	73	Pinça freio dianteiro	PC	TRW	NACIONAL	4	R$ 472,00	R$ 1.888,00
11	74	Pivo suspensão	PC	TRW	NACIONAL	4	R$ 141,10	R$ 564,40
11	75	Polia alternador	PC	BOSCH	NACIONAL	1	R$ 180,00	R$ 180,00
11	76	Radiador	PC	BOSCH	NACIONAL	2	R$ 632,60	R$ 1.265,20
11	77	Regulagem freio traseira L/D	PC	BOSCH	NACIONAL	4	R$ 82,70	R$ 330,80
11	78	Regulagem freio traseira L/E	PC	BOSCH	NACIONAL	4	R$ 82,70	R$ 330,80
11	79	Reservatório água radiador	PC	BOSCH	NACIONAL	2	R$ 223,80	R$ 447,60
11	80	Rolamento roda dianteira	PC	TRW	NACIONAL	4	R$ 238,40	R$ 953,60

JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103
Assinado de forma digital por JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103 Dados: 2023.06.15 15:27:59 -03'00'

11	81	Sensor medidor nível	PC	TRW	NACIONAL	2	R$ 175,10	R$ 350,20
11	82	Sensor rotação	PC	NAKATA	NACIONAL	2	R$ 175,10	R$ 350,20
11	83	Sensor Temperatura	PC	TRW	NACIONAL	2	R$ 107,00	R$ 214,00
11	84	Sonda lambda	PC	TRW	NACIONAL	1	R$ 238,40	R$ 238,40
11	85	Tambor freio traseiro	PC	TRW	NACIONAL	4	R$ 277,30	R$ 1.109,20
11	86	Tampa do radiador	PC	BOSCH	NACIONAL	2	R$ 34,00	R$ 68,00
11	87	Tampa óleo motor	PC	BOSCH	NACIONAL	2	R$ 63,20	R$ 126,40
11	88	Tampa reservatório de água	PC	BOSCH	NACIONAL	2	R$ 34,00	R$ 68,00
11	89	Tampa tanque de combustível	PC	BOSCH	NACIONAL	2	R$ 175,10	R$ 350,20
11	90	Tensor correia alternador	PC	BOSCH	NACIONAL	2	R$ 311,40	R$ 622,80
11	91	Tensor correia dentada	PC	TRW	NACIONAL	2	R$ 277,30	R$ 554,60
11	92	Terminal direção	PC	TRW	NACIONAL	4	R$ 160,50	R$ 642,00
11	93	Tubo refrigeração	PC	NAKATA	NACIONAL	2	R$ 72,90	R$ 145,80
VALOR TOTAL: (SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).								**R$ 64.790,00**

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103
Assinado de forma digital por JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103
Dados: 2023.06.15 15:28:14 -03'00'

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis. (alterado o prazo de entrega de 3 para 15 dias).

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 09:00h (treze horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103
Assinado de forma digital por JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103 Dados: 2023.06.15 15:28:29 -03'00'

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;

II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;

III)os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais requerentes;

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades

JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103
Assinado de forma digital por JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103 Dados: 2023.06.15 15:28:45 -03'00'

e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103

Assinado de forma digital por JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103
Dados: 2023.06.15 15:29:02 -03'00'

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI.

JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103

Assinado de forma digital por JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103
Dados: 2023.06.15 15:29:18 -03'00'

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

JUREMA(PI), 03 de abril de 2023.

AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA
Contratante

JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103
Assinado de forma digital por JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103
Dados: 2023.06.14 14:02:21 -03'00'

JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: